

CONTRATO Nº 007/2014
Processo nº 01420.0007987/2013-38

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CULTURAL PALMARES E A EMPRESA
M. D. DE ARAGÃO SILVA EIRELI-EPP.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, com sede na SGAN Quadra 601, Conjunto "L", Edifício sede da ATP - Brasília/DF, CEP 70830-010, neste ato, representada pelo seu Presidente, o senhor **José Hilton Santos Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 086625761 - SSP-RJ e CPF nº 097.226.455-87, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 25 de fevereiro de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. D. DE ARAGÃO SILVA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.911/0001-83, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço - Maceió, estado de Alagoas, CEP57025-450, devidamente representada pelo seu Sócio Proprietário, o Senhor **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 072.251.793-5, expedida pela MD -EB e CPF/MF nº 309.993.914-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997, Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente Contrato, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços continuados de terceiros para limpeza e conservação, nas dependências e áreas ocupadas no Sítio Histórico da Serra da Barriga, município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato reger-se-á em observância à Lei nº 8.666/93 - Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e, em especial, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.381/2010; Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e demais normas que regem a espécie.

§ 1º A sua execução e os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

§ 2º Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão nº 006/2014, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, inseridos nos autos do Processo nº 01420.007987/2013-38.

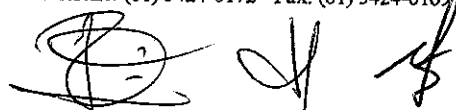
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ÁREAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§ 1º. A área interna onde serão prestados os serviços é composta de edificações, totalizando 1.289,85 m², conforme abaixo:

Edificação	Especificação	Área
Palácio e Sala do Conselho (Muxima de Palmares)	Piso em solo-cimento, paredes em taipa, cobertura em piaçava, sem forro, luminárias em cabaça, lixeiras em cipó	203,99 m ²
Casa dos Santos (casa do Campo Santo)	Piso em cimento batido, paredes em taipa, cobertura em piaçava, sem forro, luminárias em cabaça	21,26 m ²
Casa de Farinha (Onjó de Farinha)	Piso em solo-cimento, paredes em taipa, cobertura em piaçava, sem forro, luminárias em cabaça, lixeiras em cipó	99,43 m ²
Restaurante (Kúuku-Náana)	Cozinha: piso em granilite, paredes em azulejo, forro em madeira, bancada das pias em mármore, cobertura em piaçava. Sanitário: piso em granilite, paredes em azulejo, cobertura em piaçava, vaso e pia. Refeitório: piso solo-cimento, parede em taipa, cobertura em piaçava, bancos e mesas em madeira rústicas, luminárias em cabaças, lixeiras em cipó	264,32 m ²
Espaço Multiuso (Batucajé)	Piso em solo-cimento, paredes em taipa, cobertura em piaçava, sem forro, lixeiras em cipó	220,46 m ²
Tocas Indígenas	Quantidade 03. Piso em solo-cimento batido, paredes e coberturas em piaçava, sem forro, luminárias em cabaça	153,33 m ²
Sanitários Públicos e Lavanderia	Masculino e feminino, piso em granilite, paredes em azulejo, forro PVC, cobertura piaçava, porta em madeira	168,84 m ²
Guarita	Estrutura madeira, piso em ripas de madeira, cobertura piaçava	25,45 m ²
Espaços de Áudio	06 unidades. Cobertura piaçava, piso solo-cimento, nas vozes da atriz Chica da Silva e dos cantores Lecy Brandão, Djavan, Tony Tornando, Carlinhos Brawn e Leila Pinheiro	45,36 m ²
Posto de Guarda e Observação	Composto de recepção, escritório, dormitório suíte, área de serviço, copa e sanitário em parede azulejo e forro em PVC. Piso em cerâmica, forro em laje, cobertura telha colonial, portas em madeira e vidro com grade de ferro, janelas em alumínio, vidro e grade em ferro	87,41 m ²

§ 2º. A área externa onde serão prestados os serviços é composta de espaços abertos, aproximadamente 3.485,44 m²; trilhas, medindo aproximadamente 3.475,44 metros; estradas; e, perímetros de lagoas, conforme especificado abaixo:



Especificação	Area Total
15 Trilhas em chão limpo dentro do Parque	717 m
25 Placas informativas, chapa de zinco	-
08 Placas de homenagem e inauguração, confeccionadas em alumínio	-
02 Estacionamentos, piso em grama	1.224 m ²
01 Heliporto, piso em grama	2.160 m ²
Cercas vivas ou em bambu	68,00 m
06 Bancos em madeira, rústicos	-
04 Conjuntos de lixeira, fibra de vidro	-
Estátua de Zumbi	3,60 m ²
03 Mirantes: Atalaia do Tocolo, Atalaia Acaiuba e Atalaia Acaiene, piso em assoalho de madeira, estrutura metálica	72,84 m ²
03 Lagoas: dos Negros, do Grito e do Aleixo, perímetro aproximado	745,70m
03 Trilhas de acesso às Lagoas, medindo aproximadamente	1.500 m
01 Estrada do Posto de Observação ao Sítio Histórico Serra da Barriga	2.500 m
Área de Abdias Nascimento (Militante do Movimento Negro): Espaço onde está plantado um baobá e gameleira branca, chão limpo, situado na descida da Lagoa dos Negros (acesso ao Morro da Graça)	-
O Terreiro das Ervas (Oxile das Ervas): Terreno com plantio de ervas medicinais (jurema, capim santo, cidreira, hortelã, chão limpo)	15 m ²
Posto de Observação: jardim, duas caixas d'água de 1.000 litros cada, calçada em cimento na frente e laterais	10 m ²

CLÁUSULA QUARTA – DO EFETIVO

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, conforme detalhado abaixo:

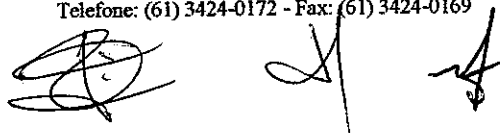
- a) 02 (dois) postos de serviços de 44 horas semanais, envolvendo 01 (um) servente em cada posto, para área interna - CBO 5142; e
- b) 03 (três) postos de serviços de 44 horas semanais, envolvendo 01 (um) servente em cada posto, para área externa – CBO 5142.

§ 1º. Os serviços serão prestados diariamente, obedecendo a carga horária de 44 horas semanais, incluindo sábados, domingos e feriados, em escala a ser proposta pela **CONTRATADA**, respeitada a carga máxima estabelecida por lei, para cada jornada.

§ 2º. Nas atividades definidas neste Instrumento, a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo ou normativo da categoria será reconhecida como hora cheia, ou seja, é equivalente a 60 (sessenta minutos).

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá destacar, mediante rodízio, no mínimo 02 (dois) serventes para realizar as tarefas definidas diariamente aos domingos e feriados, compensando as folgas ou outro dia de interesse da Administração.

§ 4º. Não haverá pagamento de horas extras e outros adicionais. O valor hora será sempre o mesmo independente do total mensal de horas trabalhadas pelo profissional.



CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS DE TRABALHO

Para plena realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os seguintes recursos que não poderão ser repassados a eles:

- a) **Uniforme**, composto de calça, camisa, boné e sapato ou botina, **Quantidade:** 02 (dois) conjuntos para cada funcionário, por semestre;
- b) **Capa para chuva**, com capuz 100% impermeável. **Quantidade:** 01 (uma) unidade para cada funcionário, sempre que houver necessidade.

§ 1º. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários. A relação não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fornecimento de outros não previstos, a critério da **CONTRATADA** e sem ônus para a **CONTRATANTE**, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme descrição contida no Termo de Referência, anexo do Edital.

§ 2º. Todos os utensílios e materiais relacionados no parágrafo primeiro deverão ser de primeira qualidade, devendo a **CONTRATADA** manter a quantidade mínima suficientes para a prestação contínua dos serviços, observada a produtividade estabelecida, a unidade de medida e o quantitativo populacional indicado nas Cláusulas deste Instrumento.

§ 3º. Os equipamentos e materiais colocados à disposição dos funcionários da **CONTRATADA** deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POPULAÇÃO VISITANTE

O Sítio Histórico da Serra da Barriga recebe visitantes, do Brasil e de outros países, mensalmente, conforme estimado abaixo:

- a) População fixa aproximada, incluso terceirizados: 15 pessoas
- b) População flutuante - visitantes:
 - b.1) média mensal 720 visitantes em 2014;
 - b.2) 20 de Novembro, comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra – 3.694 visitantes.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento/abertura/visitação no Sítio Histórico da Serra Barriga é de 08h00 às 17h00 horas, ininterruptas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 29 de setembro de 2014**, conforme previsto no Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ter duração prorrogada mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

§ 1º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008.

§ 2º Também não se realizará a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

§ 3º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CLÁUSULA DEZ – DO VALOR

O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ 15.447,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 185.370,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta reais)**, conforme demonstrado a seguir:

- a) 02 (dois) postos de serviços de 44 horas semanais, envolvendo 01 (um) servente em cada posto, para área interna - CBO 5142 – Valor mensal de **R\$ 6.179,00 (seis mil, cento e setenta e nove reais)** e de **R\$ 74.148,00 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais)**, para o período de 12 (doze) meses; e
- b) 03 (três) postos de serviços de 44 horas semanais, envolvendo 01 (um) servente em cada posto, para área externa – CBO 5142 - Valor mensal de **R\$ 9.268,50 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, cinquenta centavos)** e de **R\$ 111.222,00 (cento e onze mil, duzentos e vinte e dois reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA ONZE - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 1º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 2º. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante à **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 - TCU/Plenário)

§ 3º. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

§ 4º. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 5º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6º. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura e os documentos a seguir, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008:

- a) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos

- equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- b) comprovantes das guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
 - c) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 - d) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 - e) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - f) informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED.
 - g) Somente será pago 0,20% de INCRA mediante comprovação de recolhimento.

§ 2º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto deste Contrato, conforme Lei nº 9.430, de 27/12/96 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

§ 3º. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, alocados no PTRES 65720, PI 4PPM070001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 33.90.37.

Parágrafo Único - No exercício subsequente, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

17. CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA



A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 9.268,50 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, cinquenta centavos), na modalidade de seguro-seguro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seus valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§ 2º A rescisão contratual, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZOITO - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

§ 2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA VINTE - MEDIDAS CAUTELARES

Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

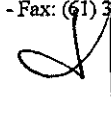
CLÁUSULA VINTE E UM - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá se preocupar com as questões do meio ambiente, utilizando metodologias e procedimentos que visam a sustentabilidade, buscando alternativas tecnológicas mais limpas, matérias primas atóxicas e produtos biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, economizando energia, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços, com a finalidade de reduzir o impacto e a degradação do ambiente.

§ 1º. A Contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a **CONTRATANTE**, observados os dispositivos legais e adotar práticas de **sustentabilidade ambiental**, conforme prevê a IN nº 01/2010 e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

- a) Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- d) Fazer o replantio sempre que necessário;
- e) Preservar áreas verdes do Sítio Histórico;
- f) Adotar atitudes voltadas para o consumo controlado de água, evitando ao máximo o desperdício.
- g) Adotar medidas que visem a não poluição dos recursos hídricos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO



A publicação resumida deste Instrumento, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.


E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato, presentes, vai assinado pelas partes e testemunhas.

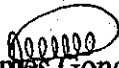
Brasília/DF, 26 de Setembro de 2014.


José Hilton Santos Almeida
CONTRATANTE


Mauro Diniz de Aragão Silva
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Josimar Rodrigues Chaves
CPF: 289.870.471-72


Nome: Jamiles Gonçalves de Carvalho
CPF: 323.928.263-15

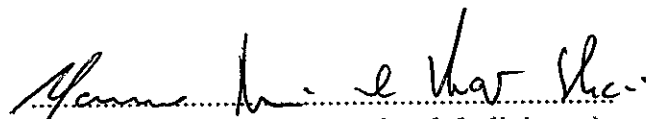
AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N°/2014

M. D. DE ARAGÃO SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.039.911/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 072.251.793-5 MD - EB e do CPF nº 309.993.914-53, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... Brasília 26 de Setembro de 2014


(Assinatura representante legal do licitante)

1. Introduction

The first part of the report discusses the background and objectives of the study. It highlights the importance of understanding the current state of the industry and the challenges it faces. The study aims to provide a comprehensive overview of the market and identify key areas for improvement.

The second part of the report focuses on the methodology used for data collection and analysis. It describes the various sources of information and the statistical techniques employed to process the data. The goal is to ensure the reliability and validity of the findings.

The third part of the report presents the results of the study. It includes a detailed analysis of the data, highlighting trends and patterns. The findings are discussed in the context of the industry and the specific objectives of the study.

2. Methodology

The methodology section describes the research design and the data collection process. It details the selection of samples and the use of various data sources. The analysis methods used to interpret the data are also outlined.

3. Results and Discussion

This section presents the findings of the study. It includes a detailed discussion of the results, comparing them with previous research and industry trends. The implications of the findings are also explored.

4. Conclusion

The conclusion summarizes the key findings of the study and provides recommendations for future research and industry practice. It emphasizes the need for continued monitoring and evaluation of the market.

5. References

The references list the sources of information used in the study, including books, articles, and reports. This section provides a clear path for readers to access the original sources.



FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2014 - UASG 344042

Nº Processo: 01430001333201462. Objeto: BIANCA LOPES SIQUEIRA - Participação no Curso de Formação de Prolegorcos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2014. MYRIAM LEWIN, Diretora Executiva. Ratificação em 10/10/2014. RENATO DE ANDRADE LESSA, Presidente da Fbn. Valor Global: R\$ 343,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 13/10/2014) 344042-34209-2014NE800031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2014 - UASG 344042

Nº Processo: 01430001331201473. Objeto: MARCELO CAVALCANTE FIGUEREDO - Participação no Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2014. MYRIAM LEWIN, Diretora Executiva. Ratificação em 10/10/2014. RENATO DE ANDRADE LESSA, Presidente da Fbn. Valor Global: R\$ 398,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 13/10/2014) 344042-34209-2014NE800031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2014 - UASG 344042

Nº Processo: 01430001329201402. Objeto: BIANCA LOPES SIQUEIRA - Participação no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2014. MYRIAM LEWIN, Diretora Executiva. Ratificação em 10/10/2014. RENATO DE ANDRADE LESSA, Presidente da Fbn. Valor Global: R\$ 274,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 13/10/2014) 344042-34209-2014NE800031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2014 - UASG 344042

Nº Processo: 01430001328201450. Objeto: ROSA MARIA MURGA DA SILVA - Participação no Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2014. MYRIAM LEWIN, Diretora Executiva. Ratificação em 10/10/2014. RENATO DE ANDRADE LESSA, Presidente da Fbn. Valor Global: R\$ 398,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 13/10/2014) 344042-34209-2014NE800031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2014 - UASG 344042

Nº Processo: 01430001330201429. Objeto: MARCELO CAVALCANTE FIGUEREDO - Participação no Curso Prático do Portal de Compras Governamentais - Comprasnet. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 08/10/2014. MYRIAM LEWIN, Diretora Executiva. Ratificação em 10/10/2014. RENATO DE ANDRADE LESSA, Presidente da Fbn. Valor Global: R\$ 266,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 13/10/2014) 344042-34209-2014NE800031

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01550.000071/2014-52. Concurso nº 1/2014. Espécie: Contrato nº 51/2014 que entre si celebraram a Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB e o bolsista Luciano Fernandes Rodrigues Caetano. Objeto: Estabelecimento de direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que a bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa de acordo com sua área de atuação. Vigência: 07/10/2014 a 07/10/2015. Da dotação orçamentária: PTRES 065688, ND 339020, Fonte 0100. Do valor da bolsa: Conforme tabela de categorias do Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2014. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2014. Sérgio Paulo Futer, pela FCRB, e Luciano Fernandes Rodrigues Caetano, Bolsista.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014101400019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2014

O Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, e do Decreto nº 5.039, de 7 de abril de 2004, que aprovou o Estatuto da FCRB, considerando o interesse da entidade em não mais imprimir e comercializar livros, passando a publicar a produção da Casa em coedição, e considerando a evolução acelerada pela qual está passando o mercado editorial, torna público que, no dia 20 de outubro de 2014, às 15 horas, na Sala de Cursos do Prédio Anexo, localizado na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, promoverá uma audiência aberta aos interessados, para ouvir ideias e sugestões relativas à formação de acordos viáveis de coedição, benéficos tanto para a Fundação, que se responsabilizará pelo conteúdo das obras a serem coeditadas, quanto para as editoras que vierem a ser credenciadas, que se responsabilizarão pela edição, impressão e comercialização, tendo como objetivo a elaboração de chamamento público para a seleção das editoras interessadas.

MANOLO GARCIA FLORENTINO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2014 - UASG 344001

Nº Processo: 125/2014-80. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) conjuntos mecânicos de mobiliários deslizantes da marca Scheffer, com substituição de peças. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/10/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua São Clemente N. 134 - Botafogo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARILAN DA SILVA BORGES

Pregoeira

(SIDEC - 13/10/2014) 344001-34201-2014NE800013

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2014 - UASG 344041

Nº Processo: 01420007987201338. PREGÃO SISP Nº 6/2014. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 04039911000183. Contratado: M. D. DE ARAJO SILVA EIRELI - EPP Objeto: Prestação de serviços continuados de terceiros para limpeza e conservação, nas dependências e áreas ocupadas no Sítio Histórico da Serra da Barriga, município de União dos Palmares, Estado de Alagoas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 29/09/2014 a 28/09/2015. Valor Total: R\$185.370,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800318. Data de Assinatura: 26/09/2014.

(SIDEC - 13/10/2014) 344041-34208-2014NE800216

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2014

A Fundação Cultural Palmares torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, sagrando vencedor do Grupo 01, composto dos itens 01 e 100, pelo critério do menor preço, o valor total de R\$ 122.760,00. O Grupo 02 foi cancelado na fase de lances.

NEUSA MARIA DE SOUSA

Pregoeira

(SIDEC - 13/10/2014) 344041-34208-2014NE800216

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Cessão nº 083/2014; Processo: 01530.001847/2014-90; PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Gabriela Buarque Araujo; OBJETO: Cessão da Sala Funarte Sidney Miller, sito a Rua da Imprensa, 16, Centro/RJ, no Rio de Janeiro, para a realização de dois shows da cantora e compositora Gabi Buarque; VIGÊNCIA: 13 e 14 de novembro de 2014, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014, Gotschalk da Silva Fraga, Presidente da FUNARTE, e Gabriela Buarque Araujo, Cessionária.

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar nulo o convênio nº 795184/2013, firmado entre a Fundação Nacional de Arte - Funarte CNPJ nº 26.963.660/0002-42 e a Prefeitura Municipal de Aracati CNPJ nº 07.684.756/0001-46, publicado no DOU de 25.02.2014, seção 3, Pág. 11.

GOTSCHALK DA SILVA FRAGA

Presidente da FUNARTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 - UASG 423002

Nº Processo: 01444000307201387. PREGÃO SISP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 09540426000102. Contratado: TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP. Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia civil e de instalações prediais para o Museu Casa de Benjamin Constant. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/10/2014 a 02/06/2015. Valor Total: R\$141.100,00. Fonte: 118033902 - 2014NE800332. Data de Assinatura: 06/10/2014.

(SIDEC - 13/10/2014) 423002-42207-2014NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014 - UASG 423002

Nº Processo: 01444000307201387. PREGÃO SISP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 08044866000106. Contratado: MUSEO - MUSEOLOGIA E MUSEOGRAFIA - LTDA - EPP. Objeto: Elaboração de projeto executivo museográfico do Museu Casa Benjamin Constant e áreas externas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/10/2014 a 02/06/2015. Valor Total: R\$111.450,00. Fonte: 118033902 - 2014NE800331. Data de Assinatura: 06/10/2014.

(SIDEC - 13/10/2014) 423002-42207-2014NE800004

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 423002

Nº Processo: 01415004378201487. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sbn Quadra 2, Bl. n Lote 08 - Ed. Cac Iii - 16º Andar - Df Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM - Avarua Federal, vinculada no Ministério da Cultura, com sede no Setor Bancário Norte SBN, Quadra 02, Bloco N, Edifício CNC III, Brasília-DF, CEP: 70.040.020, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.898.596/0001-42, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17h30min.

CLAYTON FERREIRA ARAGAO

Pregoeiro

(SIDEC - 13/10/2014) 423002-42207-2014NE800004

MUSEU DA REPÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 343018

Número do Contrato: 4/2011. Nº Processo: 01437000230201172. PREGÃO SISP Nº 11/2011. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 68565530000110. Contratado: ANGELS SERVICOS TECNICOS LTDA - Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 004/2011, correspondente à prestação de serviços de limpeza e conservação no âmbito do Palácio Rio Negro, nos termos do art.57, inciso II, c/c o art.65, inciso I, letra "b", "+" da Lei 8.666/93, bem como a readequação do valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/10/2014 a 09/10/2015. Valor Total: R\$267.703,20. Fonte: 100000000 - 2014NE800006. Data de Assinatura: 10/10/2014.

(SIDEC - 13/10/2014) 423002-42207-2014NE800004

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 343016

Nº Processo: 01438000601201459. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de "Material Permanente", fornecimento e montagem de Mesa Térmica para reatamento de pintura, visando atender as necessidades da Oficina de Pintura do Laboratório de Conservação e Restauração do prédio sede do Museu Histórico Nacional, conforme especificações do Termo de Referência e Anexos constantes no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/10/2014 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praça Marechal Ancora, S/n Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2014 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo estará disponibilizado após publicação no Diário Oficial da União no site: www.comprasnet.gov.br

LUCIA VERONICA DE OLIVEIRA TRINDADE

Pregoeira

(SIDEC - 13/10/2014) 423002-42207-2014NE800004

